Câmara Municipal de São José dos Campos



Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO № 15, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Medalha de Mérito da Economia Criativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º Fica instituída a Medalha de Mérito da Economia Criativa, destinada a homenagear e reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado significativamente na promoção, desenvolvimento e fomento da economia criativa em São José dos Campos através de soluções não-convencionais na seara artesanal, cultural (cultura geek, cosplay, criação de filmes, etc.), culinária, reciclagem e outras afins.
- Art. 2º A homenagem será concedida por indicação dos Vereadores, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de São José dos Campos e em data a ser definida por meio de ato próprio.

Parágrafo único. Os critérios de seleção e avaliação dos indicados serão assim dispostos, entre outros, que atendam às particularidades de cada situação:

- I contribuição significativa para o desenvolvimento e fortalecimento da economia criativa;
 - II inovação e criatividade aplicadas em projetos, produtos ou serviços;
 - III impacto positivo na geração de emprego e renda;
 - IV difusão e promoção da cultura local e regional;
 - V outros critérios relevantes a serem definidos pelos Vereadores.
- Art. 3º Esta Medalha será acompanhada de um certificado, os quais, ato contínuo, serão entregues aos agraciados durante a cerimônia de premiação.

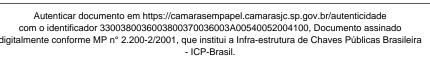
Parágrafo único. A medalha a que se refere o caput deste artigo será confeccionada em metal nobre, ostentará em seu corpo o Brasão do Município de São José dos Campos e seguirá, ainda, as seguintes dimensões e diretrizes:

- I 7 centímetros de diâmetro;
- II 3 milímetros de espessura; e
- III O design em conformidade com aquele constante dos Anexos 1 e 2.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 18 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Decreto Legislativo nº 15, de 18 de abril de 2024.





Câmara Municipal de São José dos Campos



Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Roberto do Eleven Presidente

Ver. Milton Vieira Filho Primeiro-Vice-Presidente Ver. Marcelo Garcia Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis Primeiro-Secretário Ver. Thomaz Henrique Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Geral

Processo nº 3633/2024 Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2024 Autoria: Ver. Walter Hayashi

Decreto Legislativo nº 15, de 18 de abril de 2024.

















